



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 349, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

Autoria: Prefeito Municipal

Altera o § 2º do art. 237, da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Complementar nº 335, de 28 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º do artigo 237 da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Complementar nº 335, de 28 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 237. ...

...

§ 2º O ônus da remuneração do servidor será definido no instrumento de convênio, observado o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de setembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES

Respondendo pela Secretaria de Administração e Finanças

JEAN SOLDI ESTEVES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de setembro de 2014.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo